

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE ABRIL DE 2018**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a oitava Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Informações prestadas pelo Sr. Presidente:**

#### **BRAGANÇA: PRÉ-FINALISTA DAS 7 MARAVILHAS À MESA**

“A candidatura de Bragança às “7 Maravilhas à Mesa” foi eleita como uma das 49 pré-finalistas numa iniciativa de âmbito nacional, que tem como objetivo promover as regiões através da gastronomia, fomentando o turismo e as experiências no território.

O concurso recebeu 182 candidaturas, do continente e ilhas, com o melhor da gastronomia: vinhos, azeites e roteiros turísticos de cada região. Da lista das 49 pré-finalistas, constam apenas nove representantes da região Norte, com particular destaque para a “Mesa de Bragança”.

A “Mesa de Bragança” apresenta uma candidatura que reúne pratos tradicionais, como o Butelo com Casulas, azeite produzido no concelho, o ouriço de castanha, cogumelos recheados com alheira da região, folar e pudim de castanha.

O concurso “7 Maravilhas à Mesa” integrará galas transmitidas em direto na RTP aos domingos, em horário nobre, de 22 de julho até à grande final, a 16 de setembro”.

### **III FEIRA DAS CIÊNCIAS**

“De 11 a 13 de abril decorreu a III Feira das Ciências na Praça do Município.

Organizada pelo Centro Ciência Viva de Bragança, este certame contou ainda com a parceria, além do Município de Bragança, do Instituto Politécnico de Bragança, dos Agrupamentos de Escolas do distrito, dos Colégios do Ensino Particular e Cooperativo, do IEFPP, da Escola Profissional Prática Universal e de diversas Associações.

Com a realização da Feira de Ciências, pretende-se estimular o interesse pelas ciências na comunidade escolar; apresentar atividades científicas produzidas pelos alunos e investigadores; despertar a curiosidade, incentivando os alunos à utilização da metodologia científica; melhorar as aprendizagens e oferecer à comunidade civil a oportunidade de conhecer o trabalho experimental realizado pelos intervenientes.

Esta iniciativa foi visitada por mais de 2.500 alunos do distrito de Bragança”.

### **FASE MUNICIPAL DO CONCURSO NACIONAL DE LEITURA EM BRAGANÇA**

“No dia 18 de abril, 11 alunos dos três Agrupamentos de Escolas de Bragança participaram na Fase Regional Municipal da 12.<sup>a</sup> Edição do Concurso Nacional de Leitura, na qual foram apurados os quatro finalistas que vão representar o Concelho na fase Intermunicipal.

Esta edição contemplou, pela primeira vez, um segundo momento da fase regional – a fase Municipal, que contou com a realização de provas da responsabilidade das Bibliotecas Municipais, dirigidas aos alunos finalistas de cada agrupamento de escolas do 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário.

A 12.<sup>a</sup> edição do Concurso Nacional de Leitura iniciou a 20 de novembro de 2017 e culminará a 10 de Junho, data de celebração da Língua Portuguesa.

A Fase Regional Municipal do Concurso Nacional de Leitura contou com o apoio do Município de Bragança, que pretende, com este tipo de iniciativas, incentivar hábitos de leitura que contribuam para a melhoria do desempenho escolar dos alunos do nosso concelho”.

### **GRUPO TEMÁTICO DE TURISMO DO EIXO ATLÂNTICO REUNIU EM BRAGANÇA**

“No dia 19 de abril, o Município de Bragança, que assume a presidência do Grupo Temático de Turismo do Eixo Atlântico, acolheu uma reunião que contou com a presença de 33 representantes de diversas Câmaras Municipais e Ayuntamientos, que integram o Eixo Atlântico, na Sala de Atos do Teatro Municipal.

No encontro, foi debatida a realização da próxima edição da Expocidades, que terá lugar em Braga, o novo Guia de Espaços Naturais do Eixo Atlântico, bem como a realização anual do Seminário de Intercâmbio de Experiências, no âmbito do Turismo.

Os participantes tiveram ainda a oportunidade de visitar o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais e conhecer algumas das potencialidades turísticas da nossa cidade”.

### **TORNEIO INTERNACIONAL NATAÇÃO CIDADE DE BRAGANÇA**

“No dia 21 de abril decorreu o Torneio Internacional de Natação Cidade de Bragança, na Piscina Municipal, que contou com a presença de mais de 180 atletas.

Em prova, estiveram dez clubes do Norte do País e da vizinha Espanha: CCD Peso da Régua, CD Benavente Natación, Flavitus Natação Clube, Ginásio de Vila Real, La Venatoria, Natação Clube Chaves, Natação de Bragança, Santa Marta Penaguião e Sport Clube de Mirandela.

O Torneio Internacional de Natação Cidade de Bragança foi organizado pela Associação Regional de Natação do Nordeste, com a colaboração do Município de Bragança”.

### **1.ª VOLTA AO NORDESTE EM BICICLETA**

“Bragança acolheu a última etapa da 1.ª Volta ao Nordeste em Bicicleta, que decorreu no dia 22 de abril, e contou com o apoio do Município.

A iniciativa da Associação Regional de Ciclismo e Cicloturismo de Bragança contou com a participação de mais de 100 ciclistas, que percorreram 220 quilómetros, passando pelos concelhos de Macedo, Alfândega da Fé, Torre de Moncorvo, Mogadouro, Vimioso e Bragança.

A 1.ª Volta ao Nordeste foi realizada nos dias 21 e 22 de abril, tendo acontecido a chegada em plena Avenida Sá Carneiro.

O Município de Bragança também participou no evento, com a equipa “CMB Biker”.

### **PEDIDO DE SUSPENSÃO DO MANDATO**

“O Sr. Vereador, Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, apresentou requerimento, a solicitar suspensão das funções de Vereador, em conformidade com o previsto a alínea c) do n.º 3 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a partir do próximo dia 30 de abril, pelo período provável de 180 dias, por motivos profissionais, que se prendem com a coordenação de um Estudo de Impacte Ambiental”.

O Órgão Executivo apreciou o pedido de suspensão apresentado pelo Sr. Vereador, Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra que será substituído, mediante convocatória dirigida ao cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do Partido Socialista, conforme previsto no n.º 4 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Tomado conhecimento.

### **Intervenção do Sr. Vereador, Carlos Oliveira Guerra**

O Sr. Vereador agradeceu e informou que se trata de uma questão de ética.

Acrescentou ainda o Sr. Vereador que ficou muito bem impressionado com a Grande Reportagem transmitida, pela SIC, na passada sexta-feira, sobre

os alunos estrangeiros que frequentam o IPB, sugerindo que independentemente de todas as manifestações de acolhimento, já existentes para estes alunos seria importante que o Município de Bragança patrocinasse um evento com projeção internacional que mostre o cosmopolitismo desta cidade e evidencie a hospitalidade, por parte do IPB e por parte deste Município, aos alunos estrangeiros.

Sublinhou ainda o Sr. Vereador que o elevado número de alunos estrangeiros que frequenta o IPB é um importante fator de desenvolvimento da economia local, sem esquecer que no regresso às origens divulgam a cultura de Bragança o que é um orgulho, frisando que, independentemente, das formas de acolhimento já implementadas era relevante que o Município de Bragança patrocinasse um grande evento Internacional, divulgador do bom trabalho que o IPB tem alcançado e do bom acolhimento dedicado às comunidades estrangeiras.

O Sr. Vereador deixou um registo de felicitação ao recém-eleito Presidente do IPB, Sr. Professor, Orlando Rodrigues e deixou uma palavra de reconhecimento e agradecimento ao Sr. Professor Sobrinho Teixeira pelo belíssimo trabalho desenvolvido enquanto Presidente do IPB.

#### **Intervenção do Sr. Presidente da Câmara em resposta ao Sr. Vereador**

“O Município de Bragança tem tido uma atitude muito proactiva nesta matéria. Colaboramos com o IPB em várias iniciativas dirigidas à comunidade internacional, celebramos Protocolos de Cedência de residências universitárias para instalar alunos de ERASMUS, colaboramos com as associações criadas por alunos estrangeiros, a comunidade africana tem uma sede própria cedida pelo Município de Bragança, somos uma presença ativa junto dos estudantes estrangeiros. Também estamos a desenvolver um trabalho de muita proximidade com a comunidade brasileira. Promovemos, anualmente, um Encontro **“Bragança e a Comunidade Internacional”** que reuniu em 2018 cidadãos de 21 nacionalidades.

Este Município tem vindo a colaborar de forma muito próxima, e muito positiva no âmbito da integração da comunidade estrangeira.”

**PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE ABRIL DE 2018**

Presente a Ata da Reunião Ordinária, em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

**PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Decreto-Lei n.º 22/2018, de 10 de abril, D.R. n.º 70, I Série, do Ministério da Administração Interna**, cria uma linha de crédito para financiamento das despesas com redes secundárias de faixas de gestão de combustível.

Tomado conhecimento.

**PONTO 5 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO URBANO 2019**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta sobre as Normas de Participação do Orçamento Participativo Urbano 2019 que a seguir se transcreve:

Artigo 1.º

Princípios orientadores

1. O Orçamento participativo urbano de Bragança, adiante designado por OP Urbano, é um processo democrático deliberativo, direto e universal, através do qual os cidadãos apresentam propostas e escolhem, através do voto, quais os projetos que devem ser implementados em diferentes áreas de governação municipal.

2. O OP Urbano pretende instituir-se como um instrumento central da estratégia do Município de Bragança no reforço do envolvimento de todos os cidadãos na definição das prioridades de governação local, fomentando a promoção de uma cidadania mais ativa, dinâmica e responsável e de munícipes mais esclarecidos e interventivos.

3. O OP Urbano tem como normativo superior a Carta de Princípios e pretende envolver todos os cidadãos na vida da comunidade local e na construção de um Concelho melhor, mais participativo e com cidadãos que se sintam, ainda, mais felizes e orgulhosos.

4. Ao implementar o OP Urbano, dividido em OP Geral e OP Jovem, o Município de Bragança pretende contribuir para uma sociedade mais informada, mais participativa e interventiva, na qual os cidadãos se envolvam ativamente nos processos de governação local.

#### Artigo 2.º

##### Objetivos

De acordo com a Carta de Princípios do OP de Bragança, os objetivos principais deste projeto são os seguintes:

1. Promover o diálogo e a troca de conhecimentos/sugestões entre eleitos, cidadãos e a sociedade civil, com vista à construção de um Concelho melhor, no qual as pessoas estão em primeiro, através da implementação de projetos e ações inteligentes e sustentáveis;

2. Fomentar a educação cívica e uma sociedade mais esclarecida e interventiva, na qual os cidadãos possam, livremente, fazer chegar as suas ideias e preocupações a quem governa o Concelho;

3. Contribuir positivamente para a adequação e ajustamento das políticas municipais às reais necessidades e aspirações da população, na procura das melhores soluções para os problemas, de acordo com os recursos disponíveis;

4. Aumentar a transparência da atividade governativa do Município de Bragança e o nível de responsabilização dos eleitos locais, contribuindo para aprofundar a democracia.

#### Artigo 3.º

##### Âmbito territorial

O OP Urbano abrange territorialmente a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo.

#### Artigo 4.º

### Montante

1. No ano de 2019, o OP Urbano prevê uma verba global equivalente a 140.000,00 euros (cento e quarenta mil euros) do Orçamento Municipal.

2. O montante global do OP será aplicado em dois grupos de projetos, subdivididos em duas rubricas:

a) Uma verba de 90.000,00 euros (noventa mil euros) para o conjunto de projetos do Orçamento Participativo Geral, para concretizar projetos de valor igual ou inferior a 45.000,00 euros;

b) Uma verba de 50.000,00 euros (cinquenta mil euros) para o conjunto de projetos do Orçamento Participativo Jovem, para concretizar projetos de valor igual ou inferior a 25.000,00 euros.

### Artigo 5.º

#### Participantes

Podem participar no OP Urbano os cidadãos com idade igual ou superior a 16 anos, sejam residentes, estudantes ou trabalhadores, na União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, sendo que os cidadãos com idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos participam no Orçamento Participativo Jovem Urbano e os cidadãos com idade igual ou superior a 36 anos participam no Orçamento Participativo Geral Urbano.

### Artigo 6.º

#### Calendário de participação

O ciclo do OP Urbano de 2019 compreende as seguintes fases:

a) Inscrições no Orçamento Participativo - de 01 de maio a 30 de setembro, no portal <http://participar.cm-braganca.pt>;

b) Apresentação de propostas - 01 de maio a 30 junho;

c) Análise técnica das propostas – 01 a 15 de julho;

d) Publicação da lista provisória de projetos e período de reclamações – 15 a 25 de julho;

e) Votação dos projetos pelos cidadãos – 01 de agosto a 30 de setembro;

f) Apresentação pública dos projetos vencedores – outubro.

Artigo 7.º

Propostas

1 – As propostas são apresentadas através da Internet, no portal de participação do Município de Bragança, acessível em <http://participar.cm-braganca.pt>, sendo necessário que, neste caso, cada cidadão efetue o registo e o mesmo seja validado.

2 – No momento de apresentação de propostas ou de votação em projetos, cada participante aceita as regras de funcionamento do OP Urbano de Bragança.

3 – Não são consideradas as propostas entregues por outras vias, nomeadamente por correio eletrónico ou em suporte de papel.

4 - As propostas têm que ser elegíveis no âmbito das atribuições e competências da autarquia, a investimentos, manutenções ou atividades, devendo enquadrar-se em uma das seguintes áreas temáticas:

- Agricultura, pecuária, caça e pesca;
- Educação e ciência;
- Ação social e saúde;
- Desporto e juventude;
- Ambiente, águas e energia;
- Trânsito, mobilidade e acessibilidades;
- Modernização administrativa;
- Melhoria de equipamentos e espaços públicos;
- Património cultural e histórico (material e imaterial);
- Segurança e proteção civil;
- Turismo, comércio e promoção económica.

5 - Cada proposta será classificada apenas numa área de competência.

6 - As propostas apresentadas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e local, para uma análise e orçamentação concreta. A falta de indicação destes dados pode inviabilizar a adaptação da proposta a projeto por parte dos serviços municipais.

7 – Cada participante ou grupo de participantes pode apresentar uma proposta, que pode conter anexos (fotografias, mapas e plantas de localização), cujo conteúdo sirva de apoio à respetiva análise. Serão aceites apenas os anexos enviados em formato PDF e DWG, até um limite de 5 MB. Se um texto integrar várias propostas, apenas a primeira será considerada. Contudo, a descrição da proposta deverá constar no campo destinado a esse efeito, sob pena de exclusão.

8 - Os projetos elaborados pelos serviços municipais e colocados a votação não são, obrigatoriamente, uma transcrição das propostas que lhe deram origem. Há propostas que para terem condições de execução poderão necessitar de ajustes técnicos por parte dos serviços municipais.

9 - A semelhança do conteúdo das propostas ou a sua proximidade a nível de localização poderá originar a integração de várias propostas num só projeto.

10 – Cada proposta, do OP Geral, apresentada poderá ter um custo global igual ou inferior a 45.000,00 euros (incluindo IVA e projetos específicos).

11 – Cada proposta, do OP Jovem, poderá ter um custo global igual ou inferior a 25.000,00 euros (incluindo IVA e projetos específicos).

12 – As propostas não aceites serão alvo de fundamentação e comunicadas aos cidadãos proponentes.

13 – Não se consideram as propostas que:

a) Estejam fora do âmbito das atribuições do Município.  
b) Impliquem a construção de infraestruturas.  
c) Beneficiem entidades abrangidas pelo Código Regulamentar do Município de Bragança em vigor, nomeadamente Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Desportivas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho.

d) As propostas cuja execução dependa de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período dilatado de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados nas presentes normas para a execução das respetivas propostas;

e) Não seja possível ao Município de Bragança assegurar a manutenção e funcionamento do investimento em causa, em função do seu custo e/ou da exigência de meios técnicos ou financeiros, sob fundamentação em sede de análise técnica;

f) Sejam pedidos de apoio ou venda de serviços/produtos a entidades concretas;

g) Após análise, excedam os montantes previstos no artigo quarto, em função do projeto em causa, ou o prazo estimado de concretização seja superior a 12 meses.

h) Sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais ou violem a legislação em vigor;

i) Já estejam a ser executadas ou previstos no âmbito do Plano Anual de Atividades e Orçamento do Município de Bragança;

j) Sejam relativos à cobrança de receita e funcionamento interno do Município;

k) Sejam demasiadas genéricas, não permitindo a sua adaptação para projeto;

l) Não sejam tecnicamente exequíveis;

m) Não integrem todos os dados necessários à sua avaliação ou que não permitam a sua concretização.

n) Sejam comissionados por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas.

o) Consubstanciem intervenções num espaço físico beneficiado no último ano através do OP.

p) Sejam propostas mistas, isto é, com intervenção em mais do que uma área de competência.

q) Consubstanciem, claramente, situações de autoemprego e/ou financiamento de projetos privados.

Artigo 8.º

Locais para a participação online

O Município de Bragança disponibiliza espaços com pontos de acesso gratuito à Internet, onde os cidadãos podem participar no OP, nomeadamente:

- Biblioteca Municipal;
- Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança;
- Juntas/Uniões de Freguesias que disponham de internet (locais e datas a informar).

Artigo 9.º

Votação

1. A votação nos projetos validados pelos serviços municipais decorre por via eletrónica no portal de participação do Município de Bragança, (acessível em <http://participar.cm-braganca.pt>).

2. Quem não dispõe de Internet, pode votar nas Juntas/Uniões de Freguesias (que disponham de internet), nos dias indicados para o efeito, assim como na Biblioteca Municipal e Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança.

Artigo 10.º

Projetos vencedores

São vencedores os projetos mais votados pelos cidadãos até ao limite da verba definida para esta edição do Orçamento Participativo e dentro dos limites referidos no artigo 4.º das presentes Normas

Artigo 11.º

Prestação de Contas

No final do processo será elaborado um relatório de avaliação global e disponibilizado para consulta dos cidadãos no Portal <http://participar.cm-braganca.pt>.

Artigo 12.º

Avaliação

Os procedimentos e os resultados alcançados por cada edição do OP Urbano de Bragança são avaliados anualmente, devendo ser sempre introduzidas as alterações que contribuam para o seu aperfeiçoamento, aprofundamento e alargamento progressivo.

Os cidadãos serão convidados a avaliar o OP 2019 através de um questionário.

Artigo 13.º

Esclarecimentos

Para qualquer questão poderá enviar um email para [participar@cm-braganca.pt](mailto:participar@cm-braganca.pt).

Artigo 14.º

Revisão

1 - As presentes Normas de Participação estão sujeitas a uma avaliação e revisão anual.

2 - Alterações dos prazos e datas definidos nestas Normas serão publicados no Portal da Participação <http://participar.cm-braganca.pt>.

A Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício, no âmbito do assunto em discussão deixou um alerta para a falta de adequação e de contexto de projetos aprovados em anos anteriores.

Deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas Normas de Participação do Orçamento Participativo Urbano 2019, nos termos propostos.

## **PONTO 6 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO RURAL 2019**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta sobre as Normas de Participação do Orçamento Participativo Rural 2019 que a seguir se transcreve:

Artigo 1.º

Princípios orientadores

1. O Orçamento participativo rural de Bragança, adiante designado por OP Rural, é um processo democrático deliberativo, direto e universal, através do qual os cidadãos apresentam propostas e escolhem, através do voto, quais os projetos que devem ser implementados em diferentes áreas de governação municipal.

2. O OP Rural pretende instituir-se como um instrumento central da estratégia do Município de Bragança no reforço do envolvimento de todos os cidadãos na definição das prioridades de governação local, fomentando a

promoção de uma cidadania mais ativa, dinâmica e responsável e de municípios mais esclarecidos e interventivos.

3. O OP Rural tem como normativo superior a Carta de Princípios e pretende envolver todos os cidadãos na vida da comunidade local e na construção de um Concelho melhor, mais participativo e com cidadãos que se sintam, ainda, mais felizes e orgulhosos.

4. Ao implementar o OP Rural, dividido em OP Geral e OP Jovem, o Município de Bragança pretende contribuir para a coesão territorial e para uma sociedade mais informada, mais participativa e interventiva, na qual os cidadãos se envolvam ativamente nos processos de governação local.

#### Artigo 2.º

##### Objetivos

De acordo com a Carta de Princípios do OP de Bragança, os objetivos principais deste projeto são os seguintes:

1. Promover o diálogo e a troca de conhecimentos/sugestões entre eleitos, cidadãos e a sociedade civil, com vista à construção de um Concelho melhor, no qual as pessoas estão em primeiro, através da implementação de projetos e ações inteligentes e sustentáveis;

2. Fomentar a educação cívica e uma sociedade mais esclarecida e interventiva, na qual os cidadãos possam, livremente, fazer chegar as suas ideias e preocupações a quem governa o Concelho;

3. Contribuir positivamente para a adequação e ajustamento das políticas municipais às reais necessidades e aspirações da população, na procura das melhores soluções para os problemas, de acordo com os recursos disponíveis;

4. Aumentar a transparência da atividade governativa do Município de Bragança e o nível de responsabilização dos eleitos locais, contribuindo para aprofundar a democracia.

#### Artigo 3.º

##### Âmbito territorial

O OP Rural abrange territorialmente as Freguesias do Concelho de Bragança, a seguir referidas: Alfaião; Babe; Baçal; Carragosa; Castro de Avelãs; Coelhooso; Donai; Espinhosela; França; Gimonde; Gondesende; Gostei Grijó de Parada; Macedo do Mato; Mós; Nogueira; Outeiro; Parâmio; Pinela; Quintanilha; Quintela de Lapaças; Rabal; Rebordãos; S. Pedro de Sarracenos; Salsas; Samil; Santa Comba de Rossas; Sendas; Serapicos; Sortes; Zoio; União das Freguesias (UF) de Rio Aveleda e Rio de Onor; UF Castrelos e Carrazedo; UF Izeda, Paradinha Nova e Calvelhe; UF Rio Frio e Milhão; UF Parada e Faílde; UF Rebordainhos e Pombares; UF de S. Julião de Palácios e Deilão.

#### Artigo 4.º

##### Montante

1. No ano de 2019, o OP Rural prevê uma verba global equivalente a 140.000,00 euros (cento e quarenta mil euros) do Orçamento Municipal.

2. O montante global do OP será aplicado em dois grupos de projetos, subdivididos em duas rubricas:

a) Uma verba de 90.000,00 euros (noventa mil euros) para o conjunto de projetos do Orçamento Participativo Geral, para concretizar projetos de valor igual ou inferior a 45.000,00 euros;

b) Uma verba de 50.000,00 euros (cinquenta mil euros) para o conjunto de projetos do Orçamento Participativo Jovem, para concretizar projetos de valor igual ou inferior a 25.000,00 euros.

#### Artigo 5.º

##### Participantes

Podem participar no OP Rural os cidadãos com idade igual ou superior a 16 anos, que sejam residentes, estudantes ou trabalhadores, nas freguesias referidas no artigo 3.º, sendo que os cidadãos com idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos participam no Orçamento Participativo Jovem Rural e os cidadãos com idade igual ou superior a 36 anos participam no Orçamento Participativo Geral Rural.

#### Artigo 6.º

### Calendário de participação

O ciclo do OP Rural de 2019 compreende as seguintes fases:

- a) Inscrições no Orçamento Participativo - de 01 de maio a 30 de setembro, no portal <http://participar.cm-braganca.pt>;
- b) Apresentação de propostas - 01 de maio a 30 junho;
- c) Análise técnica das propostas – 01 a 15 de julho;
- d) Publicação da lista provisória de projetos e período de reclamações – 15 a 25 de julho;
- e) Votação dos projetos pelos cidadãos – 01 de agosto a 30 de setembro;
- f) Apresentação pública dos projetos vencedores – outubro.

### Artigo 7.º

#### Propostas

1 – As propostas são apresentadas através da Internet, no portal de participação do Município de Bragança, acessível em <http://participar.cm-braganca.pt>, sendo necessário que, neste caso, cada cidadão efetue o registo e o mesmo seja validado.

2 – No momento de apresentação de propostas ou de votação em projetos, cada participante aceita as regras de funcionamento do OP Rural de Bragança.

3 – Não são consideradas as propostas entregues por outras vias, nomeadamente por correio eletrónico ou em suporte de papel.

4 - As propostas têm que ser elegíveis no âmbito das atribuições e competências da autarquia, a investimentos, manutenções ou atividades, devendo enquadrar-se em uma das seguintes áreas temáticas:

- Agricultura, pecuária, caça e pesca;
- Educação e ciência;
- Ação social e saúde;
- Desporto e juventude;
- Ambiente, águas e energia;
- Trânsito, mobilidade e acessibilidades;

- Modernização administrativa;
- Melhoria de equipamentos e espaços públicos;
- Património cultural e histórico (material e imaterial);
- Segurança e proteção civil;
- Turismo, comércio e promoção económica.

5 - Cada proposta será classificada apenas numa área de competência.

6 - As propostas apresentadas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e local, para uma análise e orçamentação concreta. A falta de indicação destes dados pode inviabilizar a adaptação da proposta a projeto por parte dos serviços municipais.

7 – Cada participante ou grupo de participantes pode apresentar uma proposta, que pode conter anexos (fotografias, mapas e plantas de localização), cujo conteúdo sirva de apoio à respetiva análise. Serão aceites apenas os anexos enviados em formato PDF e DWG, até um limite de 5 MB. Se um texto integrar várias propostas, apenas a primeira será considerada. Contudo, a descrição da proposta deverá constar no campo destinado a esse efeito, sob pena de exclusão.

8 - Os projetos elaborados pelos serviços municipais e colocados a votação não são, obrigatoriamente, uma transcrição das propostas que lhes deram origem. Há propostas que para terem condições de execução poderão necessitar de ajustes técnicos por parte dos serviços municipais.

9 - A semelhança do conteúdo das propostas ou a sua proximidade a nível de localização poderá originar a integração de várias propostas num só projeto.

10 – Cada proposta, do OP Geral, apresentada poderá ter um custo global igual ou inferior a 45.000,00 euros (incluindo IVA e projetos específicos).

11 – Cada proposta, do OP Jovem, poderá ter um custo global igual ou inferior a 25.000,00 euros (incluindo IVA e projetos específicos).

12 – As propostas não aceites serão alvo de fundamentação e comunicadas aos cidadãos proponentes.

13 – Não se consideram as propostas que:

- a) Estejam fora do âmbito das atribuições do Município.
- b) Impliquem a construção de infraestruturas.
- c) Beneficiem entidades abrangidas pelo Código Regulamentar do Município de Bragança em vigor, nomeadamente Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Desportivas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho.
- d) As propostas cuja execução dependa de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período dilatado de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados nas presentes normas para a execução das respetivas propostas;
- e) Não seja possível ao Município de Bragança assegurar a manutenção e funcionamento do investimento em causa, em função do seu custo e/ou da exigência de meios técnicos ou financeiros, sob fundamentação em sede de análise técnica;
- f) Sejam pedidos de apoio ou venda de serviços/produtos a entidades concretas;
- g) Após análise, excedam os montantes previstos no artigo quarto, em função do projeto em causa, ou o prazo estimado de concretização seja superior a 12 meses.
- h) Sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais ou violem a legislação em vigor;
- i) Já estejam a ser executadas ou previstos no âmbito do Plano Anual de Atividades e Orçamento do Município de Bragança;
- j) Sejam relativos à cobrança de receita e funcionamento interno do Município;
- k) Sejam demasiadas genéricas, não permitindo a sua adaptação para projeto;
- l) Não sejam tecnicamente exequíveis;
- m) Não integrem todos os dados necessários à sua avaliação ou que não permitam a sua concretização.

n) Sejam comissionados por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas.

o) Consubstanciem intervenções num espaço físico beneficiado no último ano através do OP.

p) Sejam propostas mistas, isto é, com intervenção em mais do que uma área de competência.

q) Consubstanciem, claramente, situações de autoemprego e/ou financiamento de projetos privados.

#### Artigo 8.º

##### Locais para a participação online

O Município de Bragança disponibiliza espaços com pontos de acesso gratuito à Internet, onde os cidadãos podem participar no OP, nomeadamente:

- Biblioteca Municipal;
- Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança;
- Juntas/Uniões de Freguesias que disponham de internet (locais e datas

a informar).

#### Artigo 9.º

##### Votação

1. A votação nos projetos validados decorre por via eletrónica no portal de participação do Município de Bragança, (acessível em <http://participar.cm-braganca.pt>).

2. Quem não dispõe de Internet, pode votar nas Juntas/Uniões de Freguesias (que disponham de internet), nos dias indicados para o efeito, assim como na Biblioteca Municipal e Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança.

#### Artigo 10.º

##### Projetos vencedores

São vencedores os projetos mais votados pelos cidadãos até ao limite da verba definida para esta edição do Orçamento Participativo e dentro dos limites referidos no artigo 4.º das presentes Normas.

#### Artigo 11.º

### Prestação de Contas

No final do processo será elaborado um relatório de avaliação global e disponibilizado para consulta dos cidadãos no Portal <http://participar.cm-braganca.pt>.

#### Artigo 12.º

##### Avaliação

Os procedimentos e os resultados alcançados por cada edição do OP Rural de Bragança são avaliados anualmente, devendo ser sempre introduzidas as alterações que contribuam para o seu aperfeiçoamento, aprofundamento e alargamento progressivo.

Os cidadãos serão convidados a avaliar o OP Rural 2019 através de um questionário.

#### Artigo 13.º

##### Esclarecimentos

Para qualquer questão poderá enviar um email para [participar@cm-braganca.pt](mailto:participar@cm-braganca.pt).

#### Artigo 14.º

##### Revisão

1 - As presentes Normas de Participação estão sujeitas a uma avaliação e revisão anual.

2 - Alterações dos prazos e datas definidos nestas Normas serão publicados no Portal da Participação <http://participar.cm-braganca.pt>.

Deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas Normas de Participação do Orçamento Participativo Rural 2019, nos termos propostos.

### **PONTO 7 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Grupo Desportivo de Bragança e Santa Casa da Misericórdia de Bragança – RATIFICAÇÃO DE ATO**

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas para ratificação, elaboradas pela Unidade de Administração Geral:

“O Grupo Desportivo de Bragança solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, com isenção de taxas, para o dia 12 de abril de 2018, das 21h00 às 23h00, para a realização de uma “Assembleia Geral Extraordinária de Sócios”, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 69,84€, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

A Santa Casa da Misericórdia de Bragança, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para os dias 16 e 17 de abril de 2018, com o horário das 09h30 às 12h30 nos dois dias, para a realização de um “Festival de Teatro Infantil”, com a participação dos Centros Infantis da cidade de Bragança, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 139,68€, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando as datas das iniciativas, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou a isenção do pagamento de taxas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, as seguintes isenções do pagamento de taxas:

Ao Grupo Desportivo de Bragança, no valor de 69,84€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

À Santa Casa da Misericórdia de Bragança, no valor de 139,68€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 8 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“O Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 06 de maio de 2018, das 14h30 às 17h30, para a realização de um “Concerto Comemorativo do dia da Mãe”, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 69,84€, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas, ao Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças no valor de 69,84€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 9 - RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA**

## **CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – AUXILIAR DOS SERVIÇOS GERAIS (DPEDS)**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“1. O Mapa de Pessoal para o ano de 2018, contempla os postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nomeadamente, 1 posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira/categoria de assistente operacional, auxiliar dos serviços gerais, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Promoção Económica (Matadouro Municipal), da Divisão Promoção Económica e Desenvolvimento Social.

2. O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 53.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2018.

3. Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2018, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

4. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, 20 de Junho, foi acautelada a dotação suficiente no Orçamento Municipal para o ano de 2018, para a ocupação do postos de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica designada por RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO, 0401/01010404, conforme informação de cabimento anexa ao processo.

5. Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm

vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.

6. As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

7. Que quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

8. Consagra o n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro que, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, sempre que em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, sendo a reserva de recrutamento interna válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

**PROPOSTA:**

Considerando a urgência na contratação de 1 assistente operacional, auxiliar dos serviços gerais, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

O recrutamento para a contratação de 1 assistente operacional, auxiliar dos serviços gerais, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Promoção Económica (Matadouro Municipal), da Divisão

Promoção Económica e Desenvolvimento Social, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional – auxiliar dos serviços gerais aberto pelo Aviso n.º 4341/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 62, de 30 de março, porquanto a lista de ordenação final homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 11 de novembro de 2016, contém um número de candidatos aprovados superior (6) ao do posto de trabalho a ocupar (1), sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho, conforme estabelece o n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Informa-se ainda, que o referido recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

Deliberado, por unanimidade, autorizar o recrutamento para a contratação de 1 assistente operacional, auxiliar dos serviços gerais, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Promoção Económica (Matadouro Municipal), da Divisão Promoção Económica e Desenvolvimento Social.

**PONTO 10 – RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – AUXILIAR DOS SERVIÇOS GERAIS (DLM)**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“1. O Mapa de Pessoal para o ano de 2018, contempla os postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo

indeterminado, nomeadamente, 1 posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira/categoria de assistente operacional, auxiliar dos serviços gerais, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Parque de Máquinas e Oficinas afeto à Divisão de Logística e Mobilidade.

2. O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 53.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2018.

3. Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2018, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

4. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, 20 de Junho, foi acautelada a dotação suficiente no Orçamento Municipal para o ano de 2018, para a ocupação do postos de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica designada por RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO, 0302/01010404, conforme informação de cabimento anexa ao processo.

5. Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.

6. As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções

Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

7. Que quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

8. Consagra o n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro que, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, sempre que em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, sendo a reserva de recrutamento interna válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

**PROPOSTA:**

Considerando a urgência na contratação de 1 assistente operacional, auxiliar dos serviços gerais, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

O recrutamento para a contratação de 1 assistente operacional, auxiliar dos serviços gerais, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Parque de Máquinas e Oficinas afeto à Divisão de Logística e Mobilidade, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional – auxiliar dos serviços gerais, aberto pelo Aviso n.º 4171/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 60, de 28 de março, porquanto

a lista de ordenação final homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 11 de novembro de 2016, contém um número de candidatos aprovados superior (16) ao do postos de trabalho a ocupar (1), sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho, conforme estabelece o n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Informa-se ainda, que o referido recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar o recrutamento para a contratação de 1 assistente operacional, auxiliar dos serviços gerais, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Parque de Máquinas e Oficinas afeto à Divisão de Logística e Mobilidade.

**PONTO 11 - AUTORIZAÇÃO PARA ALARGAMENTO DA ÁREA DE RECRUTAMENTO A PESSOAL NÃO DETENTOR DE UM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 2 POSTOS DE TRABALHO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – CANALIZADOR**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“CONSIDERANDO QUE:

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, “O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado”, admitindo o n.º 4 do mesmo artigo, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, 30 de maio que, o órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os

trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal anual global aprovado.

Relativamente ao procedimento concursal encetado para recrutamento de trabalhador, detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade - canalizador, para a Divisão de Ambiente, Águas e Energia, restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 3943/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 59 de 23 de março de 2018, confirmou-se a cessação do procedimento concursal, por inexistência de candidatos para a continuidade do procedimento;

Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 27/11/2017 e na quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 15/12/2017, foi aprovado o Mapa de Pessoal para o ano de 2018;

Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2018 encontram-se vagos, e são indispensáveis, para assegurar as atividades permanentes do Serviço de Águas e Saneamento, da Divisão de Ambiente, Águas e Energia.

**CONSIDERANDO, AINDA QUE:**

O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 53.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2018.

Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo ao processo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2018, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2018, para a ocupação do postos de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica 0303/01010404 - RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO.

E CONSIDERANDO, POR FIM, QUE:

Os deveres de informação previstos no artigo 8.º na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos obrigatórios reportes de informação, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;

As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 80/2013 e no artigo 3.º da Portaria n.º 48/2014) compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal (n.º 1), e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal (n.º 4).

Assim, a competência cabe à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, mediante emissão de declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para o posto de trabalho em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da EGRA;

Que quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal de Bragança já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da entidade gestora da requalificação nas autarquias locais (EGRA), anexo ao processo.

**PROPOSTA:**

Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se submeter à Câmara Municipal, autorização para o alargamento da área de recrutamento a trabalhadores sem vínculo de emprego público, para ocupação de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade - canalizador, para o Serviço de Águas e Saneamento, da Divisão de Ambiente, Águas e Energia do Município de Bragança, por se constatar que o procedimento concursal aberto para recrutamento de trabalhadores, detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cessou, por motivo de inexistência de candidatos para a continuidade do procedimento concursal.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar o alargamento da área de recrutamento a trabalhadores sem vínculo de emprego público, para ocupação de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade - canalizador, para o Serviço de Águas e Saneamento, da Divisão de Ambiente, Águas e Energia do Município de Bragança.

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**PONTO 12 - APOIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA**

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“A **Junta de Freguesia de Donai** (NIPC 507159675) solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros, para obras de reabilitação no cemitério de Lagomar.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2018, projeto n.º 18/2018 – “Apoio na realização de obras de beneficiação em vários cemitérios”, estando, em 19.04.2018, com um saldo disponível para cabimento de 40.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 7.400.204,32 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1504/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **União de Freguesias de Parada e Faílde** (NIPC 510838537) solicitou um apoio financeiro, no valor de 7.500,00 euros, para obras de reabilitação no cemitério de Faílde.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2018, projeto n.º 18/2018 – “Apoio na realização de obras de beneficiação em vários cemitérios”, estando, em 19.04.2018, com um saldo disponível para cabimento de 35.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 7.400.204,32 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 7.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 1505/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º

1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Parâmio** (NIPC 507181169) solicitou um apoio financeiro, no valor de 6.000,00 euros, para colocação de placas de toponímia nas aldeias de Parâmio, Maças, Fontes de Transbaçeiro e Zeive.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para o ano de 2018, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, sem Plano de Atividades Municipal associado, estando, em 19.04.2018, com um saldo disponível para cabimento de 316.734,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, 7.400.204,32 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 6.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1506/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Santa Comba de Rossas** (NIPC 507189477) solicitou um apoio financeiro, no valor de 15.000,00 euros, para pavimentação da Travessa de Santa Luzia, na aldeia de Santa Comba de Rossas.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2018, projeto n.º 16/2018 – “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando, em 19.04.2018, com um saldo disponível para cabimento de 185.700,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 7.400.204,32 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 15.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1507/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º

1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **União de Freguesias de Parada e Faílde** (NIPC 510838537) solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros, para construção de uma cozinha em anexo ao Centro de Convívio da aldeia de Paredes.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2018, projeto n.º 10/2018 – “Apoio à construção e requalificação de centros de convívio (freguesias)”, estando, em 19.04.2018, com um saldo disponível para cabimento de 114.500,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 7.400.204,32 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1508/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas propostas, bem como, submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

### **PONTO 13 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 20 de abril de 2018, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 8 205 243,28€;

Em Operações não Orçamentais: 1 505 111,60€.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 14 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE MARÇO DE 2018**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações

orçamentais, durante o mês de março - no montante total de 2 103 245,09 euros - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	210 228,00€;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	114 409,90€;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	116 617,47€;
Fornecedores de imobilizado – outros	21 032,66€;
Fornecedores de bens e serviços c/c	922 947,61€;
Outros - diversos	718 009,45€.

Tomado conhecimento.

### **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**

#### **PONTO 15 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DA SALA DE ESPETÁCULOS DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - Festival Internacional de Tunas de Bragança**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“A Real Tuna Universitária de Bragança – Boémios e Trovadores pretende realizar, o XX FITAB – Festival Internacional de Tunas de Bragança, no dia 19 de maio, no auditório do Teatro Municipal de Bragança, para o que solicita a cedência do equipamento e a isenção da taxa de utilização.

A competência para autorizar a cedência do equipamento é do Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme a delegação de competência em Reunião Ordinária de 23 de outubro de 2017, ao abrigo do artigo 34.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, referente à alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob administração municipal.”

Mais se informa que a Real Tuna Universitária de Bragança – Boémios e Trovadores reúne as condições previstas na alínea c), do n.º 2, do artigo H/9º,

do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida.

Em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de utilização da sala de espetáculos do Teatro Municipal de Bragança, no valor de 1.170,26€, previsto no artigo 13.º, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.

Assim, propõe-se que seja autorizada a cedência de utilização da Sala de Espetáculos e o agendamento para Reunião de Câmara para deliberação da atribuição da isenção da taxa de utilização.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **PONTO 16 - ALUNOS EM REGIME DE ITINERÂNCIA – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - Ratificação do ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em requerimento que deu entrada nos serviços de Ação Social Escolar, em 12-04-2018, a encarregada de educação de uma criança que frequenta o Jardim de Infância da Estação, em regime de itinerância, solicita autorização para que o seu educando possa beneficiar do serviço de refeições, enquanto desenvolve atividade profissional com um carrocel na cidade de Bragança.

Assim, propõe-se que, face à precariedade económica do agregado familiar (escalão 1 do abono de família de crianças e jovens) e ao seu enquadramento no Ensino Para a Itinerância dos alunos filhos de profissionais itinerantes, este município assegure o fornecimento das refeições escolares a estes alunos nos termos do previsto na Parte F - Apoios Municipais, do Título II - Ação Social Escolar, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O custo total global estimado das refeições é 27,75 € (vinte e sete euros e setenta e cinco cêntimos) c/ IVA incluído conforme consta no quadro em anexo ao presente assunto.

De acordo com o disposto a alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "*deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*", é da competência da Câmara Municipal deliberar neste domínio.

Sendo uma situação excecional, atendendo à urgência da decisão de atribuição das refeições e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente possa praticar o ato ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Despacho do Sr. Presidente de 13.04.2018: "1-Autorizo nos termos da informação. 2- Agendar para RC para ratificação."

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

#### **PONTO 17 – PROPOSTA DE APOIO REFEIÇÃO ESCOLAR - Âmbito da Ação Social Escolar 2017/2018**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

"Em resposta a requerimento que foi encaminhado para análise e informação, no âmbito da ação social escolar para o corrente ano letivo 2017/2018, foi efetuado atendimento técnico e análise documental de modo a

comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica do agregado familiar em análise.

No quadro constante do documento em anexo ao respetivo processo, apresenta-se o aluno elegível à isenção do pagamento na modalidade de apoio refeição escolar.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

Conforme o previsto no artigo 34.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria, pelo que se propõe que seja atribuído a isenção de pagamento das modalidades de apoio refeição escolar.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

#### **PONTO 18 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS - Programa Férias Desportivas e Culturais 2018 - No âmbito de Ação Social**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em requerimento no âmbito da ação social, é solicitada a integração gratuita de várias crianças, institucionalizadas na Obra Kolping da Diocese de Bragança-Miranda, no programa “Férias Desportivas e Culturais” promovido pelo Município de Bragança - Unidade de Desporto e Juventude (UDJ).

Considerando que estas crianças se enquadram numa situação de grave vulnerabilidade económica e social, concluímos ser muito importante providenciar o acesso gratuito ao supramencionado programa.

A participação no programa “Férias Desportivas e Culturais” tem uma taxa associada de 33,65€, para o ano de 2018, por cada criança ou jovem - por

mês, conforme o disposto no n.º1, do artigo 12.º - Programas Especiais de Ocupação de Tempos Livres, do Capítulo IV da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, Anexo 19, ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

A atribuição da isenção enquadra-se no Código Regulamentar do Município de Bragança, plasmado na Parte F, artigo F-1/1.º, “Constitui objeto do presente, a regulamentação relativa à participação de serviços e outros apoios no âmbito da ação social, de preferência em cooperação com instituições de solidariedade social (...)”, em articulação com o previsto no artigo F-1/4.º, ponto 1, alínea b), do mesmo código regulamentar, designadamente, “Apoio orientado noutros domínios, em situações excecionais, devidamente caracterizadas e justificadas”.

Propõe-se a atribuição de isenção do pagamento da taxa de frequência do programa “Férias Desportivas e Culturais 2018”, que decorrerão pelo período de um mês e meio as crianças constantes no quadro em anexo.

Em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017, a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais, em respeito pelo princípio de legalidade tributária previsto no n.º 9, do Artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante), até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento total da taxa de participação nas Férias Desportivas e Culturais 2018, no valor total de 252,40€, prevista no artigo 12.º, do anexo 19 – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

A competência para deliberar sobre a atribuição das isenções é da Câmara Municipal, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

**DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PONTO 19 - PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - Anderson Guimarães de Oliveira**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“Anderson Guimarães de Oliveira, vem solicitar a concessão do espaço com o n.º Módulo 109, localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de artesanato e artigos para presentes.

Cumprindo pois, informar:

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

**Proposta:**

Considerando o pedido apresentado por Anderson Guimarães de Oliveira, que solicita a concessão do espaço com o n.º M109, localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de artesanato e artigos para presentes.

Considerando que o espaço com o n.º M109, com a área de 10m<sup>2</sup>, se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da atividade de artesanato e artigos para presentes.

Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que o espaço com o n.º M109, com a área de 10m<sup>2</sup>, localizado no Mercado Municipal de Bragança seja cedido ao requerente, Anderson Guimarães de Oliveira, cujo valor da Taxa de Utilização é de 74,10€, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar do Município de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e Anderson Guimarães de Oliveira, de acordo com a minuta que se anexa.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos propostos.

## **PONTO 20 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES DE OVINOS DA RAÇA CHURRA GALEGA BRAGANÇANA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“A Associação Nacional de Criadores de Ovinos da Raça Churra Galega Bragançana (ACOB) solicitou um apoio financeiro, no valor de 6.500,00 euros, para realização do II Concurso Nacional de Ovinos de Raça Churra Galega Transmontana Preta e do XXII Concurso Nacional de Ovinos de Raça Churra Galega Transmontana Branca, que decorrerá no dia 9 de maio de 2018, em Bragança.

Esta iniciativa integra-se na estratégia municipal de promoção das raças autóctones e dinamização do setor primário concelhio.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento Municipal S/Plano, rubrica 0102.040701, com um saldo de cabimento atual de 489.957,20 euros, e os fundos disponíveis ascendem a 7.798.516,13 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 6.500,00 euros (Proposta de cabimento n.º 1495/2018), e a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de abril de 2018.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

#### **PONTO 21 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CAPRINICULTORES DA RAÇA SERRANA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“A Associação Nacional de Caprinicultores da Raça Serrana solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.000,00 euros, para realização do II Concurso Nacional da Raça Serrana, que decorrerá no dia 9 de maio de 2018, em Bragança.

Esta iniciativa integra-se na estratégia municipal de promoção das raças autóctones e dinamização do setor primário concelhio.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento Municipal para o ano de 2018, sem plano, rubrica 0102.040701, com um saldo de cabimento atual de 485.457,20 euros, e os fundos disponíveis ascendem a 7.798.516,13 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 2.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 1497/2018), e a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de abril de 2018.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

## **PONTO 22 - ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM OS AGUPAMENTOS DE ESCOLAS - FEIRA DAS CANTARINHAS 2018**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“O Município de Bragança e a ACISB promovem anualmente a realização da Feira das Cantarinhas e, numa perspetiva de envolvimento da comunidade escolar e impulso no reforço do carácter identitário da “Cantarinha”, bem como aproximar as crianças e os jovens do evento, pretende-se divulgar e promover a “Cantarinha”, num programa para 2018 mais atrativo e aberto à comunidade.

Entre as atividades previstas consta a realização de uma exposição de “Cantarinhas” com trabalhos de alunos de escolas de Bragança, nas artérias onde decorrerá a Feira das Cantarinhas.

Sendo que a preparação da participação acarreta custos que as escolas não conseguem suportar por meios próprios e atendendo ao interesse municipal no envolvimento da comunidade educativa na promoção deste elemento diferenciador da nossa cultura, em trabalhos a executar em atividades extra curriculares nos respetivos Agrupamentos Escolares, vimos propor o estabelecimento de protocolos de colaboração entre o Município de Bragança e cada um dos agrupamentos de escolas do concelho, que enquadrem a preparação e a participação destes no evento e a atribuição de um apoio financeiro municipal para a aquisição dos materiais necessários à construção das “Cantarinhas”.

Os valores a atribuir a cada agrupamento de escolas, os respetivos números de cabimento e a classificação orçamental são os seguintes:

<b>Escolas</b>	<b>Valor a Atribuir</b>	<b>N.º de Cabimento</b>	<b>Classificação Orçamental</b>
A.E. Abade de Baçal	400,00€	1470/2018	04.01/02.02.25 Outros Serviços
A.E. Emídio Garcia	400,00€	1471/2018	
A.E. Miguel Torga	400,00€	1472/2018	

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 7.799.064,59€.

Propõe-se, também, para aprovação a minuta dos protocolos a estabelecer.

A competência para autorizar a atribuição dos apoios é da Câmara Municipal, conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

### **PONTO 23 - REDUÇÃO DE VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES NO MATADOURO MUNICIPAL/MÊS DE JANEIRO DE 2018**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“O cliente abaixo indicado do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitou a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de janeiro de 2018:

Designação do Cliente	NIF do Cliente	Total de kg abatidos	Tipologia de animal	Desconto mensal atingido	Preço de abate sem desconto e sem iva		Preço de abate com desconto e sem iva		Valor de redução de preço atribuída sem iva
Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, CRL	501416382	8.157	Bovinos	17%	Valor unidade	Valor total	Valor unidade	Valor total	

**Ata da Reunião Ordinária de 23 de abril de 2018**

					0,290€	2.365,53 €	0,2407€	1.963,39 €	402,14€
--	--	--	--	--	--------	---------------	---------	---------------	---------

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a redução do pagamento dos preços de abate ao cliente supraindicado do Matadouro Municipal, no valor global de 402,14€ (quatrocentos e dois euros e catorze cêntimos), ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

**PONTO 24 - REDUÇÃO DE VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES NO MATADOURO MUNICIPAL/MÊS DE FEVEREIRO DE 2018**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“O cliente abaixo indicado do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitou a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de fevereiro de 2018:

Designação de Cliente	NIF do Cliente	Total de kg abatidos	Tipologia de animal	Desconto mensal atingido	Preço de abate sem desconto e sem iva		Preço de abate com desconto e sem iva		Valor de redução de preço atribuída
					Valor unidade	Valor total	Valor unidade	Valor total	
Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, CRL	501416382	7.380	Bovinos	17%	0,290€	2.140,20 €	0,2407€	1.776,37 €	363,83€

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a redução do pagamento dos preços de abate ao cliente supraindicado do Matadouro Municipal, no valor global de 363,83€ (trezentos e sessenta e três

euros e oitenta e três cêntimos), ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

## **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

### **DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO**

#### **PONTO 25 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

#### **PONTO 26 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DA E.M. N.º 501 (FRANÇA - AVELEDA)**

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 94 046,70 € + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700, Lda., pelo valor de 333 764,20 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 94 046,70 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/04/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 27 - REPAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DA CIDADE - GRUPO III**

Auto de Medição n.º 6 – Final referente à empreitada acima mencionada, no valor de 6 525,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Biosfera, Lda., pelo valor de 294 905,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 272 048,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 13/04/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 28 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO BAIRRO SOCIAL DA COXA**

Auto de Medição n.º 18 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 8 755,06 € + IVA, adjudicada à empresa, Vierominho II, Lda., pelo valor de 980 748,94 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 966 177,93 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 12/04/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 29 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE IMÓVEIS NA ZONA HISTÓRICA - EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA N.º 14 E N.º 16**

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4 527,09 € + IVA, adjudicada à empresa, Multinordeste, Lda., pelo valor de 130 000,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 4 527,09 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/04/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 30 - REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - OBRAS DE ALTERAÇÃO NO RECINTO DAS RAÇAS AUTÓTONES**

Auto de Medição n.º 02 – Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 6 391,57 € + IVA, adjudicada à empresa, Multinordeste, Lda., pelo valor de 19 500,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 18 808,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/04/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 31 - EXECUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO NA MOSCA**

Auto de Medição n.º 08, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 33 091,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, S.A., pelo valor de 279 077,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 242 911,29 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 28/03/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 32 - TELHAMENTO DA EMPENA POENTE DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO SEFARDITA**

Auto de Medição n.º 01 SITUAÇÃO ÚNICA, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 259,90 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo valor de 10 259,90 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 10 259,90 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 17/04/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 33 - FANTASTICHOME, SOCIEDADE IMOBILIÁRIA UNIPESSOAL, LDA.**

FANTASTICHOME, Sociedade Imobiliária Unipessoal, Lda, apresentou requerimento a solicitar informação prévia para execução de um projeto de loteamento urbano, com obras de urbanização, a levar a efeito no lugar da “Carvalha”, na Freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 3/18, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de uma informação prévia para um projeto de loteamento urbano, com obras de urbanização, numa parcela de terreno com a área de 5038m<sup>2</sup>, correspondente ao prédio rústico, registado na matriz predial com o número 2408 da Freguesia de Gimonde, confrontando a norte com Teófilo Augusto Miranda, a sul com Caminho Público, a nascente com Caminho e a poente com Sebastião dos Santos Vaz, em conformidade com a descrição na certidão da conservatória do registo predial apresentada.

A parcela localiza-se, na faixa de aproximadamente 60m confinante com o arruamento, dentro do perímetro urbano da aldeia de Gimonde, em solo urbano classificado como espaços urbanizados de tipo IV, de acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal.

Neste espaço o requerente propõe a constituição de treze lotes de terreno, que variam entre os 300m<sup>2</sup>/400m<sup>2</sup>, para construção de habitação unifamiliar isolada, compostas por dois pisos.

Da análise ao pedido de informação prévia informamos o seguinte:

O terreno descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança encontra-se registado com 5038m<sup>2</sup>, não coincidindo com o terreno delimitado nas peças desenhadas e mencionado na memória descritiva, onde é referido que a parcela de terreno a lotear tem 18 217,00m<sup>2</sup>.

A mancha de construção proposta para ocupação dos lotes não garante o regime de edificabilidade disposto para estes espaços no quadro 5 do artigo 44.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, ou seja, excede o índice máximo de ocupação de 40%.

A Rua da Fonte confinante com o terreno, proposto a lotear, foi envolvida por perímetro urbano na revisão do Plano Diretor Municipal. Trata-se assim de um “bairro novo” da povoação de Gimonde onde as construções proliferam pontualmente ao longo da via.

A intensão urbanística para essa Rua agora urbana, mas inserida num meio rural, de acordo com o estabelecido no Plano Diretor Municipal é a preservação das características gerais da malha urbana existente, que é a construção de moradias ao longo do arruamento.

Somos de parecer que urbanisticamente o desenho do loteamento, com 13 lotes, além de não garantir os índices de ocupação/utilização, massifica construtivamente a zona, não sendo essa a intensão vertida no Plano Diretor Municipal para estes espaços.

Permitindo-nos a comparação salientamos que, os lotes com dimensões de 300/400m<sup>2</sup> são de área inferior ao permitido no zonamento do Plano de Urbanização para a Cidade, para as zonas de expansão de baixa densidade de tipo II, onde a dimensão mínima do lote para construção isolada é de 750m<sup>2</sup>, se é que é possível a equiparação dessas zonas ditas mais urbanas com o meio rural.

Assim, em face do exposto somos de parecer que não é viável a proposta apresentada para lotear o terreno assinalado, pelo que propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar a requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 34 - AMÉRICO ANTÓNIO**

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua de Reigada, na Freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 37/18, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto para construção de um edifício de habitação unifamiliar num prédio rústico, com 11.940m<sup>2</sup>, em conformidade com a descrição na Conservatória do Registo Predial de Bragança apresentada, localizado no limite do Plano de Urbanização, no lugar de Campinos em solo rural da freguesia de Donai, classificado nas plantas de ordenamento e

condicionantes do Plano Diretor Municipal como espaços agro-silvo-pastoris de tipo II, situando-se uma parte do terreno em solo classificado simultaneamente como espaços agro-silvo-pastoris de tipo II e agro-silvo-pastoris de tipo I.

A operação urbanística tem informação prévia favorável aprovada em reunião de Câmara de 13/11/2017.

O projeto compreende a construção do edifício, do tipo isolado, localizado em espaços agrosilvo-pastoris de tipo II, composto por cave e rés-do-chão, com 345,25m<sup>2</sup> de área de implantação.

De acordo com o disposto no artigo 23.º e no quadro 3 do 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal nestes espaços é permitida a construção de nova edificação, destinada a habitação para residência habitual de proprietários de explorações agropecuárias.

O requerente apresentou no pedido de informação prévia (IP16/17) elementos do IFAP, com a caracterização da exploração agrícola associada a essa parcela.

O projeto cumpre o disposto, para edificabilidade nestes espaços, no regulamento do Plano Diretor Municipal, garante o disposto na informação técnica, do pedido de informação prévia, com parecer favorável, aprovada em reunião de Câmara de 13/11/2017.

Assim, propõe-se aprovar o projeto apresentado, sendo da responsabilidade do requerente a execução de todas as infraestruturas em falta.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

#### **PONTO 35 - ANTÓNIO MANUEL DIZ PEREIRA SUBTIL**

António Manuel Diz Pereira Subtil apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reabilitação e adaptação de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, para Empreendimento Turístico, na modalidade de “Agro-Turismo”, sito na Zona de São Lázaro, em Bragança, com

o processo n.º 26/18, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à reabilitação e adaptação de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, para Empreendimento Turístico, na modalidade de “Agro-Turismo” que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Bragança, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e em “Faixa de Proteção da Rede Rodoviária Nacional e Regional”.

O edifício existente insere-se numa parcela de terreno com a área total de 22565 metros quadrados, está inscrito na matriz urbana n.º 1080 e na matriz rústica n.º 1216 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1127/20001214.

O projeto prevê a reabilitação do edifício existente que, será denominado “Casa da Quinta” e a adaptação do edifício de arrumos e do lagar que, passarão a ser denominados, respetivamente, por “Casa dos Caseiros” e “Casa do Lagar”.

As paredes exteriores do edifício serão mantidas em alvenaria de pedra, sendo a cobertura em telha de aba e canal verificando-se, desse modo, a preservação das características construtivas locais.

O projeto cumpre o regulamento do Plano Diretor Municipal, verificando-se a adequação do edifício ao uso pretendido e em geral o cumprimento das normas estabelecidas no Decreto-Lei nº 39/2008, de 7 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 80/2017, de 30 de junho, diploma que estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Deverá chamar-se a atenção do requerente para os seguintes aspetos:

- a) Deverá ser garantida a existência de um escritório de atendimento aos hóspedes;
- b) O requerente será sempre o único responsável pela Segurança contra Incêndios e, nessa qualidade, deverá fornecer aos seus hóspedes a necessária

informação relativamente ao comportamento que estes devem adotar em caso de incêndio, designadamente no que se refere aos caminhos de evacuação para local seguro no exterior e à correta utilização dos equipamentos.

Possui parecer favorável das Infraestruturas de Portugal, de 28 de março de 2018.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

**PONTO 36 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO DO RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - Associação Académica do IPB**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Na sequência do pedido de funcionamento de recinto de diversão provisória e licença especial de ruído que irão decorrer entre os dias 24 a 30 de abril de 2018 a Associação Académica, solicita a isenção das taxas devidas.

Considerando que, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar, as associações podem beneficiar de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais;

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixado até ao limite máximo de 100.000,00€;

Considerando que o valor das taxas aplicáveis, previstas para a concessão de licença de ruído em recintos acidentais de espetáculos e divertimentos públicos para a realização de eventos festivos diversos é de 32,01€/dia (32,01€ x 7 = 224,07 €), conforme previsto na alínea a), n.1, do

artigo 40.º do Regulamento da Tabela de Taxas e 138,40€ nos termos do n.º 3 do artigo 45.º, o que totaliza o valor de 362,47€.

Assim, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento à Assembleia.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

### **PONTO 37 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - Centro Social e Paroquial de Baçal**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“O Centro Social e Paroquial, NIPC. 503521213, solicita isenção das taxas de autorização de utilização, do edifício “Centro de Dia”, com o processo 293/99, sito na Rua Abade Baçal, n.º 2 em Baçal, ao abrigo da al. d) do n.º 2 do art.º H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O valor das taxas a pagar pela autorização é de 211.50€, de acordo com os artigos 59.º e 68.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Assim, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento à Assembleia.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

### **PONTO 38 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 05/04/2018 a 18/04/2018, relativos ao licenciamento de obras,

no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

**JORGE FILIPE DE MORAIS PIRES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Praça Camões n.º 65, em Bragança, com o processo n.º 122/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

**JOSÉ FERREIRA VARELA**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Professor Egas Moniz, n.º 5, em Bragança, com o processo n.º 45/63, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

**SABRINA DE OLIVEIRA DIAS GOMES PIRES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito em Sacoias, na freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 68/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

**JOÃO CLAUDIO BERÇA LOPES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua do Seixagal, Lote 2, em Bragança, com o processo n.º 156/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

**PLEASANT SEASON HOTÉIS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização e alteração de um edifício destinado a comércio e serviços, restauração e bebidas, estabelecimento industrial I cozinha regional, destinado a complemento do estabelecimento hoteleiro – Hotel Turismo São Lázaro, sito na Avenida do Sabor, em Bragança, com o processo n.º 98/03, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.

Tomado conhecimento.

**DUARTE DO NASCIMENTO RODRIGUES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua de Luanda, em Bragança, com o processo n.º 25/18, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 39 - DEPACHOS PARA CONHECIMENTO - CERTIDÕES**

Despachos para conhecimento que foram proferidos pelo Senhor Presidente, no uso de competências delegadas, em reunião de Câmara 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º e 34.º ambos da Lei n.º 75/2013, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto:

**CARLOS MANUEL ALBERTO VEIGA RAMALHO** solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no Lugar do Cabrito, em Izeda, da União de Freguesias Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º 11280, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 10.04.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

Tomado conhecimento.

**Período para intervenção e esclarecimento ao público, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

**O Sr. Presidente saudou o munícipe presente, António Augusto Nogueira Prada e deu-lhe a palavra.**

**Intervenção do Munícipe António Prada:**

“A minha intervenção tem como objetivo conhecer a posição desta Câmara Municipal face ao assunto por mim apresentado na Reunião de Câmara realizada no dia 26 de março corrente – Esplanadas.

Estou a ver o tempo a mudar, a temperatura está a subir e nesta semana que passou as esplanadas voltaram a invadir os passeios. Se esta Câmara Municipal não agir terei que encontrar outro caminho.

Resido no centro da Cidade e sinto que tenho o dever de defender esta minha postura e preocupação. Na ausência de atuação por parte desta Câmara Municipal, alguém o fará com legitimidade.

Além deste assunto que eu considero muito importante para os munícipes, também, aproveito esta oportunidade para colher informação sobre os projetos que foram apresentados, em abril de 2017, em sessão pública, na Sala de Atos do Teatro Municipal de Bragança sobre a reabilitação da Av. Sá Carneiro e Av. João da Cruz.

Pelos elementos que recolhi na apresentação pública, já referida, a construção de ciclovias pretende substituir o uso de veículos e incentivar a utilização de bicicletas.

Tanto o projeto de reabilitação da Av. Sá Carneiro como o da Av. João da Cruz incluem a construção de ciclovias nos passeios, alargando-os. No meu ponto de vista o conceito de ciclovia partilhada não se enquadra na realidade destas duas vias. Parece-me que apenas se vai substituir os mosaicos existentes, por granito.

Na Av. Sá Carneiro temos 4 vias. E mesmo com o uso de lombas a velocidade dos automóveis mantém-se elevada.

Outra questão é que esta ciclovia termina no túnel. Esse projeto levanta-me bastantes interrogações.

Com a reabilitação da Av. João da Cruz não se prevê melhorias para os peões, era necessária mais ousadia, o separador central deveria ser utilizado para a mobilidade, encostar a ciclovia ao Tribunal e proceder a uma reorganização total. No meu ponto de vista este projeto da forma que foi apresentado não passa de um embelezamento.

Os programas europeus apoiam o financiamento de projetos que conduzam à mudança de hábitos e incentivem a mobilidade pedonal em detrimento do uso de viaturas.

Para analisar devidamente as soluções urbanísticas apresentadas e, eventualmente, apresentar propostas alternativas solicito ao Sr. Presidente o acesso ao estudo prévio destes projetos.

Gostaria de ter a oportunidade de agendar uma reunião com o Executivo Municipal e com os Técnicos da área para debatermos estes projetos.

Soluções sobre o estacionamento que passe pela alteração, de 45 graus para 60 graus, que efeito positivo poderão implementar?

É necessário ensaiar numa via, consultar a população, dar mais segurança e espaço aos idosos e às crianças e mitigar a circulação automóvel.

Sobre as esplanadas, eu moro no centro da cidade e sinto o dever de expor estas minhas preocupações.”

#### **Intervenção do Sr. Presidente da Câmara**

“É sempre bom ouvir opiniões diferentes. Tecnicamente os projetos foram devidamente avaliados para serem solução e não problema.

As críticas são um “exercício legítimo de direito de opinião”. Compreendo a argumentação apresentada, mas os projetos estão aprovados pelas entidades competentes, enquadram-se nos Regulamentos Nacionais e Europeus e por isso estamos autorizados a implementar estas duas soluções para reabilitar a Av. Sá Carneiro e a Av. João da Cruz, para as quais dispomos de financiamento comunitário. Em simultâneo procedemos ao embelezamento daquelas vias, relevantes ao nível comercial e a intervenção a implementar

respeita a memória de todos os brigantinos que se reveem naquelas infraestruturas. Estamos conscientes do que estamos a fazer o melhor para aquelas zonas, estamos atentos aos peões e também aos veículos.

Os projetos foram pensados e desenvolvidos para melhorar a mobilidade, respeitar a identidade e preservar a memória dos cidadãos.

Ao mesmo tempo, fazemos também embelezamento, com a aplicação de materiais nobres. Estamos a falar de duas importantes avenidas da nossa cidade.

Sobre as esplanadas, o Município de Bragança não licencia esplanada que não respeitem as regras legais. O licenciamento requer vários elementos, imprescindíveis e previamente apresentados.

Reconhecemos que há abusos e estamos atentos a essas questões, pelo que reforçamos a fiscalização.”

**Intervenção do Sr. Professor António Prada**

“Sobre o licenciamento de esplanadas vou solicitar que me sejam facultadas as licenças e o teor das mesmas. A fiscalização não atua?

**Intervenção do Sr. Presidente da Câmara**

“Não temos a capacidade de alocar o Serviço de Fiscalização apenas ao cumprimento do licenciamento das esplanadas.”

**Intervenção dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e maria da Graça Patrício:**

“A participação cívica do Sr. Professor António Prada é importante e meritória. É importante criar soluções que compatibilizem a mobilidade pedonal e as esplanadas.

Sobre as esplanadas temos aqui uma belíssima oportunidade para perceber e adequar os espaços. Não podemos abdicar da mobilidade dos cidadãos, gostávamos que a rede ciclável se circunscrevesse à faixa dos veículos e não à faixa dos peões. Ainda estamos a tempo de fazer ajustes, na salvaguarda da mobilidade pedonal.

É importante disponibilizar o acesso à informação solicitada.

O Partido Socialista também não concorda com as soluções propostas para as duas principais avenidas desta Cidade.

A atual Av. João da Cruz é importante sob o ponto de vista histórico e patrimonial, é um elemento urbanístico construído de acordo com os padrões de final do século XIX início do século XX e como tal, merece uma intervenção muito cuidada, merecedora dos contributos do Sr. Professor António Prada”.

**Intervenção do Sr. Presidente da Câmara**

“Tomámos nota das preocupações do Sr. Professor António Prada e agradecemos a sua participação e colaboração.”

**Lida a presente ata em reunião realizada no dia 14 de maio de 2018, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---